

# Peça Processual

1

Instalou-se grande celeuma, no âmbito do Município Alfa, em relação à exploração dos serviços funerários em seu território. Tal ocorreu em razão da entrada em vigor de Emenda à Constituição do Estado Sigma, em cujo território Alfa está localizado, dispondo que essa atividade era livre à iniciativa privada. De acordo com as discussões promovidas no curso do processo legislativo, o objetivo almejado era o de aumentar a concorrência e, de modo correlato, reduzir o custo do serviço.

A reforma constitucional também criou a Agência Estadual de Vigilância dos Serviços Mortuários, autarquia especial vinculada ao Poder Executivo, criando o quadro de pessoal e definindo o respectivo rol de competências, que teriam caráter normativo, fiscalizatório e sancionatório. Caberia a essa autarquia a definição dos requisitos a serem observados para a venda de urnas mortuárias, o traslado do corpo até o cemitério, a cremação e os serviços relacionados ao enterro. Os cemitérios, doravante, poderiam ser explorados em caráter público ou privado, sendo que a nova disciplina instituída pela reforma, acrescida das normas estatuídas pela Agência Estadual, teria aplicação imediata sobre todos os cemitérios.

Como fator de persuasão, a reforma dispôs que a inobservância dos seus comandos pelo Chefe do Poder Executivo, estadual ou municipal, configuraria crime de responsabilidade, sujeitando o agente às sanções de perda da função pública e de suspensão dos direitos políticos.

A preocupação gerada pela reforma, no âmbito do Município Alfa, decorria da natureza do serviço; da abrupta supressão do seu poder de polícia mortuária; da imperativa adequação dos cemitérios existentes, que funcionam a partir de permissivo do Poder Executivo, à nova sistemática normativa; e do risco de punição do Prefeito.

À luz desse quadro, o Prefeito do Município Alfa solicitou que o Procurador-Geral do Município emitisse parecer, a respeito de todos os aspectos juridicamente relevantes, de modo que pudesse avaliar as providências que iria adotar.

**Elabore o parecer solicitado.**

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
A questão discursiva valerá 60 pontos, que deverão ser distribuídos segundo as especificações apresentada a seguir.		
Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos
1	Relatório do parecer, indicando os contornos gerais da problemática a ser analisada;	0 – 0,50 – 1,00 – 1,50
2	Fundamentação, que deve incursionar em três grandes eixos temáticos: a disciplina da exploração dos serviços funerários, a criação da Agência Estadual de Vigilância dos Serviços Mortuários e a tipificação e o sancionamento dos crimes de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, pela Emenda à Constituição Estadual.	0 – 0,50 – 1,00 – 1,50
<b>2.1</b>	<b>Disciplina da exploração dos serviços funerários</b>	
2.1.1	- A Constituição da República, diversamente de outras Constituições brasileiras, não dispôs expressamente que os Municípios seriam responsáveis pela administração dos cemitérios;	0 – 1,00 – 2,00 – 3,00
2.1.2	- Essa competência, no entanto, tem sido continuamente reconhecida por todo o período republicano;	0 – 1,00 – 2,00 – 3,00
2.1.3	- Prevalece o entendimento de que são serviços públicos de interesse local, logo, de competência do Município Alfa;	0 – 1,00 – 2,00 – 3,00 – 4,00
2.1.4	- Por se tratar de serviço público, deve ser explorado diretamente, pelo próprio Município, ou sob regime de concessão ou permissão;	0 – 1,00 – 2,00 – 3,00
2.1.5	- a concessão e a permissão, ademais, devem ser antecedidas de licitação, exigência que também foi afrontada pela Emenda;	0 – 1,00 – 2,00 – 3,00
2.1.6	- A Emenda, ao tratar dos serviços funerários, afrontou:	0 – 1,00
2.1.6.1	- A autonomia política dos Municípios, ao alargar os balizamentos para a sua atuação estabelecidos na Constituição da República, o que não pode ser desconsiderado pela exigência de simetria entre a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Estadual;	0 – 1,00 – 2,00 – 3,00 – 4,00
2.1.6.2	- A competência legislativa dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local;	0 – 1,00 – 2,00 – 3,00
2.1.6.3	- A natureza de serviço público dos cemitérios, ao dispor que sua exploração seria livre à iniciativa privada, bem como ao afastar a necessidade de permissão ou concessão;	0 – 1,00 – 2,00 – 3,00
2.1.6.4	- A garantia do ato jurídico perfeito, ao dispor que as normas veiculadas pela Emenda e aquelas que venham a ser editadas pela Agência Estadual teriam incidência imediata sobre os cemitérios existentes, que funcionam a partir de permissivo do Poder Executivo;	0 – 1,00 – 2,00 – 3,00 – 4,00
<b>2.2</b>	<b>Criação da Agência Estadual de Vigilância dos Serviços Mortuários</b>	
2.2.1	- Deve ser criada por meio de lei, não pela Constituição Estadual;	0 – 1,00 – 2,00 – 3,00 – 4,00
2.2.2	- A lei que cria a autarquia e o quadro de pessoal é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo;	0 – 1,00 – 2,00 – 3,00
2.2.3	- As competências da Agência, de caráter normativo, fiscalizatório e sancionatório, absorvem competências próprias do Município;	0 – 1,00 – 2,00 – 3,00
2.2.4	- O poder de polícia mortuária deve ser exercido pelo Município, o que decorre da titularidade do serviço;	0 – 1,00 – 2,00 – 3,00
<b>2.3</b>	<b>Tipificação e sancionamento dos crimes de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo</b>	

<b>2.3.1</b>	- Matéria de competência legislativa privativa da União;	0 – 1,00 – 2,00 – 3,00 – 4,00
<b>2.3.2</b>	- As hipóteses de perda e de suspensão dos direitos políticos estão previstas na Constituição da República;	0 – 1,00 – 2,00 – 3,00
<b>2.3.3</b>	- A suspensão dos direitos políticos restringe a cidadania, e compete privativamente à União legislar sobre cidadania;	0 – 1,00 – 2,00 – 3,00 – 4,00
<b>3</b>	Concluir pela inconstitucionalidade da Emenda à Constituição Estadual.	0 – 1,00 – 2,00

